



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

Resolução COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA CBH-BG n° 49/2017.

"Revoga a Resolução CBH-BG n° 035/2016 e dispõe sobre o prazo de mandatos dos Subcomitês do CBH-BG".

Considerando a criação do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG, através do Decreto Estadual n° 38.260 de 16 de setembro de 2005;

Considerando a Resolução n° 07 do CBH-BG, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação de Subcomitês;

Considerando a Resolução CERHI-RJ n° 63, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação de Subcomitês na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara;

Considerando o parágrafo 6° do Artigo 32 do Regimento Interno do CBH-BG que define o mandato das Plenárias dos Subcomitês em dois anos;

RESOLVE:

Art. 1° - Definir que o tempo de mandato dos Subcomitês será estendido para se adequar ao novo Regimento Interno (23.10.2017) conforme a tabela abaixo:

SUBCOMITÊS	DATA DE POSSE DO MANDATO	DATA DE FIM DE MANDATO
Da Baía de Guanabara Trecho Leste	10/12/2015	18 ABRIL 2018
Do Sistema Lagunar de Jacarepaguá	10/12/2015	18 ABRIL 2018
Do Sistema Lagunar Itaipú-Piratininga	24/06/2016	18 ABRIL 2018
Do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas	28/04/2016	18 ABRIL 2018
Da Baía de Guanabara Trecho Oeste	24/06/2016	18 ABRIL 2018
Do Sistema Lagunar de Maricá-Guarapina	24/06/2016	18 ABRIL 2018

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017.

Izidro Paes Leme Arthou
Diretor Geral do Comitê Baía de Guanabara.